



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Lei Ordinária n° 1747

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete, firmar convênio com Entidade Assistencial sem fins lucrativos, objetivando a implantação do PSF – Programa de Saúde da Família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piquete autorizada a firmar contrato-gestão com Entidade sem fins lucrativos, sediada no município, objetivando a implantação do PSF – Programa de Saúde na Família, com a respectiva contratação de funcionários para atuação na área de saúde.

Parágrafo Único – Através do contrato gestão a ser firmado com a entidade sediada no município, a Prefeitura Municipal fica autorizada a repassar à entidade o montante de recursos necessários para o custeio do PSF – Programa de Saúde da Família.

Art. 2° - As despesas decorrentes com esta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas caso necessário.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 07 de outubro de 2005.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e cinco.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município.